

Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO N°. 248, DE 24 DE AGOSTO DE 2011

Institui o Programa de Educação Fiscal do Município de Bagé e da outras providências.

DUDU COLOMBO, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27, III da Lei Orgânica Municipal, bem como as Leis Municipais n°s. 1442-A/66 e 4068/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Fiscal no Município de Bagé, a ser desenvolvido, de forma sistemática e permanente, nas escolas do ensino Fundamental e Médio da rede Municipal e Estadual, Universidades, como também Órgãos Públicos Municipais e, em todos segmentos da sociedade que a ele aderirem, com os seguintes objetivos:

- I Geral:
- a) promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.
- II Específicos:
- a) sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo;
- b) levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública;
- c) incentivar o acompanhamento, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos;
- d) criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Art. 2º A implementação do Programa de Educação Fiscal ficará a cargo do Grupo de Educação Fiscal do Município – GEFM, a ser regulamentado em ato posterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de agosto de 2011.

Dudu Colombo Prefeito Municipal

Tirso Soares Delabary Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.